

# II CONGRESSO EUROPEU

SOBRE

# Uma Justiça Amiga das *crianças*

Criança e Delinquência - Fortalecer os Sistemas de Justiça



24 E 25 DE MAIO DE 2018

Fundação Calouste Gulbenkian



**Coordenação:**

Maria João Leote de Carvalho

Catarina Tomás

Vera Duarte

Ana Manso

Alcina da Costa Ribeiro

Célia Salgado

Rita Jorge



COM O ALTO PATROCÍNIO  
DE SUA EXCELÊNCIA



*O Presidente da República*

# Entidade Promotora



Associação Portuguesa para a Promoção da Dignidade Humana

# Comissão Organizadora



ORDEM DOS  
ADVOGADOS



**CENTRO  
DE ESTUDOS  
JUDICIÁRIOS**



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

**SANTA  
CASA**  
Misericórdia de Lisboa



Centro de  
Direito da  
*Família*



 **Cáritas**  
Portuguesa

**CRESCER  
SER**  
associação portuguesa para o  
direito dos menores e da família



**II CONGRESSO EUROPEU**

SOBRE

Uma Justiça Amiga  
das *crianças*

**Criança e Delinquência - Fortalecer os Sistemas de Justiça**

## **Ficha Técnica**

### **Título**

II Congresso Europeu Sobre Uma Justiça Amiga das Crianças  
Criança e Delinquência - Fortalecer os Sistemas de Justiça

### **Edição**

CICS.NOVA - Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Sociais  
e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa

ComDignitatis - Associação Portuguesa para a Promoção da Dignidade Humana

### **Coordenação**

Maria João Leote de Carvalho, Catarina Tomás, Vera Duarte, Ana Manso (CICS.NOVA NOVA FCSH)  
Alcina da Costa Ribeiro, Célia Salgado, Rita Jorge (ComDignitatis)

### **Autores**

Adelino Calado  
Alcina da Costa Ribeiro  
Ana Manso  
Ana Massena  
Benjamin Sayous  
Carlos Moedas  
Catarina Condesso  
Catarina Tomás  
Célia Salgado

Chandra Gracias  
Cristina de Sousa  
Fátima Serrano  
Jean Zermatten  
Joana Fonseca  
João D'Oliveira Córias  
Maria Clotilde Neves Almeida  
Maria da Conceição Lopes  
Maria João Leote de Carvalho

Maria Perquilhas  
Marta Carreira  
Marta Risques  
Marta Santos Pais  
Nuno Otero  
Paulo Guerra  
Rosa Clemente  
Rui do Carmo  
Vera Duarte

### **Capa, Paginação e Design**

Nuno Paixão (ComDignitatis)

### **Revisão**

CICS.NOVA - Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Sociais  
e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa

### **Impressão**

Cafilesa - Soluções Gráficas

### **ISBN**

978-989-20-9886-9

### **eISBN**

978-989-20-9377-2

### **1ª Edição**

Outubro 2019

### **Tiragem**

400 Exemplares

Os textos apresentados são da exclusiva responsabilidade dos seus autores.

# Índice

## Prefácio

Célia Salgado .....	11
<b>Para uma Reflexão Partilhada sobre Delinquência e uma Justiça Amiga das Crianças</b>	
Maria João Leote de Carvalho, Catarina Tomás, Vera Duarte e Ana Manso.....	15
<b>Contributo para a Construção da Justiça Amiga das Crianças</b>	
Alcina da Costa Ribeiro .....	27
<b>Diretrizes da Justiça Amiga da Criança e o Sistema de Justiça Juvenil</b>	
Rosa Clemente.....	39
<b>1</b> - “Acesso à Justiça e Participação: Os Desafios da Convenção sobre os Direitos da Criança” ..	53
Marta Santos Pais.....	54
<b>2</b> - “Transições Online-Offline: Análise de Alguns Desafios do Uso das Redes Sociais na Infância e Adolescência”.....	63
Nuno Otero.....	64
<b>3</b> - “La Prévention de la Délinquance Juvénile: Les Promesses de la Justice Restaurative” .....	69
Benjamin Sayous.....	70
<b>4</b> - “«Aos Olhos dos Outros Nós Somos Sempre o Problema!» Desafios à Intervenção da Justiça Juvenil” .....	91
Maria João Leote de Carvalho .....	92
<b>5</b> - “Interface do Sistema de Promoção e Proteção com o Sistema de Justiça Juvenil” .....	113
João D’Oliveira Cóias .....	114
<b>6</b> - “O Papel das Magistraturas no Sistema de Justiça Juvenil” .....	127
Rui do Carmo.....	128
<b>7</b> - “Interface entre Sistema de Proteção e o Sistema de Justiça Juvenil - O Papel das Magistraturas” .....	133
Catarina Condesso.....	134
Joana Fonseca.....	135
Marta Carreira .....	143
<b>8</b> - “O Acesso à Justiça e a Participação da Criança” .....	151
Maria Clotilde Neves Almeida .....	152
Maria da Conceição Lopes .....	157
<b>9</b> - “Resolução Consensual de Conflitos” .....	165
Adelino Calado .....	166
Cristina de Sousa .....	169
Marta Risques .....	171
<b>10</b> - Conclusões: “Prevenção da Delinquência Juvenil e os Princípios da Justiça Amiga” .....	175
Paulo Guerra, Ana Massena, Chandra Gracias, Maria Perquilhas e Fátima Serrano .....	176
<b>11</b> - “Le Juge des Enfants: un Juge Mineur? Débat entre Sécurité Publique et Intérêt de L’Enfant et la Place de sa Parole” .....	191
Jean Zermatten .....	192

Mensagem de Encerramento .....	207
Carlos Moedas .....	208
Notas Biográficas.....	214

## ***Para uma Reflexão Partilhada sobre Delinquência e uma Justiça Amiga das Crianças***

*Criança e Delinquência – Fortalecer os Sistemas de Justiça é o tema do II Congresso Europeu sobre uma Justiça amiga das crianças realizado na Fundação Calouste Gulbenkian, em Lisboa, em 24 e 25 de maio de 2018. Uma iniciativa cujas atas são apresentadas nesta publicação, reunindo, em registo escrito, as comunicações de oradores das mais diversas áreas e contextos, a nível nacional e internacional, que partilham, no entanto, de uma preocupação comum: a construção de um mundo onde a Justiça das crianças não se traduz apenas numa amizade encerrada no espírito da lei.*

Na sua origem, o desafio lançado em 2015 pela ComDignitatis a um conjunto de entidades públicas e da sociedade civil com o objetivo de, em parceria, promover o debate, a nível nacional, sobre a emergência da implementação das *Diretrizes sobre a justiça adaptada às crianças* adotadas pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa,<sup>1</sup> em 17 de novembro de 2010, no âmbito do Programa do Conselho da Europa «*Construir uma Europa para e com as Crianças*». Um repto prontamente aceite e materializado no *I Congresso Europeu sobre Justiça Amiga das Crianças*, em maio de 2016, cujo impacto junto das crianças, jovens e escolas diretamente envolvidas, das entidades e dos profissionais de vários sectores e do público, em geral, reforçou a importância da sua continuidade e aprofundamento.

O desenvolvimento do conhecimento nas mais diversas áreas científicas permitiu que, no século passado, as instâncias internacionais tenham assumido uma nova conceção da infância de que o século XXI é hoje herdeiro e que assenta no reconhecimento das características, especificidade e necessidades próprias da criança, o que permite o seu acesso, de forma construtiva e participada, ao pleno exercício da cidadania por meio de uma atuação judiciária que respeita e legitima direitos e garantias. Uma noção que se traduz na afirmação da criança como sujeito titular de direitos juridicamente reconhecidos, e releva a sua condição de cidadã no presente e não somente na perspectiva do adulto que será no futuro, como mais frequentemente do que é desejável ainda tende a ocorrer.

Enquanto resposta institucional, o Direito das Crianças e dos Jovens não pode deixar de acompanhar as transformações científicas e socioculturais registadas nos mundos sociais da infância e juventude e que se traduzem em novas orientações teórico-normativas, em práticas de investigação e intervenção diferenciadas e, sobretudo, em respostas adequadas às exigências e necessidades da atual realidade social. A noção de Justiça que as *Diretrizes* propõem obriga o

---

<sup>1</sup>Doravante designadas por *Diretrizes*.

sistema judicial, em particular, e os sistemas sociais, em geral, a olharem para dentro de si mesmos, em processo articulado e partilhado, tendo por meta a promoção de uma visão global da criança que exige métodos de trabalho multidisciplinares concertados, suporte imprescindível para uma eficaz tomada de decisão e execução das medidas a aplicar. A criança é, então, tomada como eixo central de um quadro sociojurídico que suscita a ação de vários agentes, seja na família, na sociedade civil ou pelo Estado, criando-se uma rede social de apoio que atue na salvaguarda dos seus direitos e garantias fundamentais. Portanto, uma *Justiça amiga das crianças* entendida na sua multidimensionalidade.

\*\*\*

A opção da Comissão Organizadora do II Congresso Europeu de trazer para o centro do debate a temática *Criança e Delinquência* é de elevada pertinência social e científica. Social, porque a delinquência – não sendo um fenómeno exclusivo das sociedades contemporâneas; existiu desde sempre e em todos os grupos sociais, variando na forma como se caracteriza e se torna visível ao longo dos tempos – é um problema premente das sociedades atuais, urbanas e globais. Científica, na medida em que é um traço fundamental da análise das dinâmicas sociais no quadro alargado de mudanças e transformações que acentuam a dialética entre o local e o global, entre a organização e a coesão social, entre o controlo e a confiança. O seu conhecimento adquire especial relevância por se viver numa época atravessada por uma cultura de controlo securitária na defesa da paz social que tem sido imposta em função do imperativo de luta contra o terrorismo. Na base deste imperativo, a busca de um equilíbrio, forçosamente instável, entre os vértices de um mesmo triângulo – segurança, liberdade e justiça –, que constitui o alicerce da organização social num Estado de Direito.

Não obstante os esforços empreendidos à escala global levados a cabo por entidades governamentais e não-governamentais para o melhor conhecimento e mais sustentada intervenção nesta área, dos quais são exemplos recentes o *Estudo Global sobre as Crianças Privadas de Liberdade das Nações Unidas (Resolução 69/157 de 18 de dezembro de 2014 da Assembleia Geral das Nações Unidas)*, liderado pelo Perito Independente Manfred Nowak (Áustria) – cujos resultados finais são apresentados em outubro de 2019 nas Nações Unidas–,<sup>2</sup> e a *Paris Declaration*, produto do *World Congress on Justice for Children “Strengthening justice systems for children: Challenges, including disengagement from violent extremism”*, realizado na UNESCO House, em Paris, em maio de 2018,<sup>3</sup> a interrogação que se levanta é saber até que ponto as sociedades estão empenhadas em promover controlos sociais mais eficazes relativamente aos desvios sem lesar as liberdades e os direitos individuais. Da ordem global de segurança e justiça emergente decorrem novas ameaças

<sup>2</sup> <https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/CRC/StudyChildrenDeprivedLiberty/Pages/Index.aspx>

<sup>3</sup> <https://j4c2018.org/en/> ; <https://en.unesco.org/world-congress-justice-children>



à edificação de uma *Justiça amiga das crianças*. O reforço de modelos punitivos na reação à delinquência em detrimento da prioridade à prevenção é uma tendência que afeta a construção e execução de políticas públicas para a infância e juventude e coloca em causa a relação entre o Estado e o cidadão criança ou jovem.

A leitura destes fenómenos é complexa. Na atualidade, processos de intensa e permanente, mas também difusa, mediatização, que se traduzem na amplificação dos problemas sociais, tornam imprescindível a reafirmação de que qualquer forma de violência não tem nada de natural, constituindo uma violação dos Direitos Humanos. Os mecanismos de controlo social formal, como os sistemas de justiça, são confrontados com a necessidade de dar agora resposta a situações que, até recentemente, eram resolvidas na comunidade, no seu plano informal, pela família e/ou na escola. Num aparente paradoxo, à luz do alongamento do período da infância e da juventude no ciclo de vida, contrapõe-se o aumento das expectativas sobre a ação dos sistemas judiciais junto dos quais indivíduos e grupos sociais exigem recorrentemente um crescente controlo e regulação dos comportamentos de crianças e jovens, especialmente quando identificados na condição de autores de delitos ou de comportamentos ditos problemáticos. Difunde-se a ideia de que os mais novos são de temer, são mais violentos do que nunca, e fala-se frequentemente da perda de inocência na infância. Em alguns momentos, perante a delinquência há quem defenda a criminalização das crianças numa linha similar à dos adultos, o que colide, em toda a linha, com as orientações e os princípios plasmados nas *Diretrizes* e nos mais importantes normativos internacionais ratificados pelo Estado português, de entre os quais se destaca a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989). São visões contraditórias que prevalecem na opinião pública, nos media e no discurso político, raras vezes objeto de discussão cientificamente sustentada.

Em Portugal, a temática *Criança e Delinquência* tem estado praticamente ausente do discurso político e da agenda pública. Surge, de tempos a tempos, na esfera da comunicação social, geralmente pela mediatização, tendencialmente distorcida e primordialmente negativa de alguns casos que, por circunstâncias ocasionais, ganham maior visibilidade. Mas, tal como rapidamente irrompem no domínio público, também depressa se tornam invisíveis e são esquecidos. Aos mais variados níveis – político, doutrinário, jurisprudencial, social, educativo - há a necessidade de um maior conhecimento sobre a delinquência na sociedade portuguesa. Esta ideia não se prende só com a escassez de investigação sociológica e a aparente dificuldade de renovação teórica neste domínio. A isto acresce o espartilhamento de conceções sobre a criança e a infância subjacente às políticas públicas nas mais diversas áreas, o que obsta a uma visão sistémica e integrada sobre uma problemática que exige uma análise cada vez mais cuidada.

Atualmente, o debate sobre delinquência, não pode deixar de lado a (omni)presença e a influência das tecnologias digitais, que, por sua vez, se apresentam como uma arena social

desafiadora e complexa onde crianças e jovens convivem, se envolvem e reconfiguram ativamente as suas identidades, interesses, relações e condutas. Nelas encontram espaço para a ocorrência de atividades de risco, parte das quais configurando a violação da norma, como é o caso, por exemplo, do cyberbullying, do sexting ou hacking, entre outras. Noutros casos, encontram o incitamento a comportamentos que as colocam em risco, seja ao nível de saúde, como perante conteúdo do transtorno alimentar e de imagem, seja através de discurso de ódio, de promoção da violência e tudo ocorre de forma convidativa e multissensorial, em plataformas e aplicações que dominam e em que poderão ser mais propensos a se inscrever quer como vítimas, quer como agressores.

A interatividade entre os vários sistemas, seja ao nível da promoção e proteção e do tutelar educativo como entre um destes com o sistema penal – questão raras vezes abordada –, é uma das tensões mais desafiantes na atualidade. A criança é uma só, mas muitas vezes a intervenção desenvolvida continua a ser concretizada de forma desarticulada ou numa perspetiva de desresponsabilização de qualquer um dos sistemas envolvidos perante o(s) outro(s), o que, por si, nega a possibilidade de eficácia de qualquer medida prevista no ordenamento jurídico. Neste sentido, o desfasamento entre o legislado e o vivido, entre os dispositivos e os recursos existentes, permanece como uma das pressões mais significativas na concretização de uma *Justiça amiga das crianças* podendo tornar-se na sua maior fragilidade, com elevados prejuízos para o sistema de justiça e para toda a sociedade portuguesa. É imperioso que as crianças em conflito com a lei não sejam vistas numa perspetiva redutora de meros utentes de um serviço de Justiça pois é nele que crescem e se desenvolvem.

Se é um facto que, à medida que a idade avança e é operacionalizada a construção sociojurídica de criança, jovem, jovem adulto e adulto, é demarcada uma crescente responsabilidade e competência do indivíduo responder perante a justiça pelas suas ações, a isso deve corresponder uma estreita relação com a apreciação dos seus direitos, conforme expresso nas *Diretrizes* e, mais recentemente, na *Diretiva (UE) 2016/800* do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2016, relativa a *garantias processuais para os menores suspeitos ou arguidos em processo penal*, cuja transposição para a lei nacional foi concretizada pela Lei nº 33/2019, de 22 de maio.<sup>4</sup> Em Portugal, o desfasamento existente entre a maioridade civil, fixada nos 18 anos, desde 1977, e maioridade penal que, com a 1ª Lei de Proteção à Infância, de 27 de maio de 1911, passou dos 14 para os 16 anos, é um dos maiores constrangimentos a uma efetiva *Justiça amiga das crianças*. Uma situação agravada pela invisibilidade de impraticabilidade de aplicação do Regime Penal Especial para Jovens Delinquentes, o parente pobre da Reforma do Direito de Menores concretizada no final do século XX. Se é verdade que não existem soluções simples, é difícil compreender como

<sup>4</sup>Trigésima terceira alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei nº 78/87, de 17 de fevereiro, transpondo a Diretiva (UE) 2016/800, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2016, relativa a garantias processuais para os menores suspeitos ou arguidos em processo penal.

se mantém esta situação atendendo a que um conceito fundamental a reter neste domínio remete precisamente para a curva da relação idade-crime.

Apesar das intensas transformações nos modos de vida na infância e transições juvenis na contemporaneidade, uma tendência permanece e a taxa de prevalência na prática de ilícitos aumenta do final da infância até atingir um pico na fase da adolescência (15-19 anos), a partir da qual tende a diminuir e só 10% tenderá a permanecer no desenvolvimento de trajetórias criminais. Reiterando que não há determinismos sociais e todos os caminhos são possíveis, a literatura evidencia que quanto mais precoce o início neste tipo de práticas por parte de uma criança, maior a probabilidade de, no futuro, se manter na delinquência pela juventude e vida adulta.

Nesta ordem de ideias, o cerne das *Dirertrizes*, “crianças primeiro”, ganha um especial sentido ao sublinhar a necessidade de ser assegurada a cada criança uma abordagem atempada, individualizada, fiável e coerente, respeitadora dos direitos e necessidades, adaptada ao ritmo pessoal e tempo de desenvolvimento e no sentido de ser evitada qualquer forma de estigmatização que a possa afetar. Esta orientação traz as crianças para o centro da Justiça tanto no que diz respeito às possibilidades de acesso ao sistema judiciário como ao tratamento adequado, responsável e diligente que nele deve receber à luz dos princípios de participação, do interesse superior da criança, de dignidade, da proteção contra a discriminação e do primado do Direito.

O envolvimento de crianças e jovens na delinquência não pode ser dissociado da responsabilidade social que comunidades e Estado assumem (ou não) no decorrer da sua socialização. Neste plano, se o controlo e coesão social são a base da vida social, importa saber se não se está perante uma sociedade que se alheia e demite do exercício de cidadania ativa, logo num patamar do controlo social informal. Uma situação que se pode refletir na transmissão de um sentimento de impotência, de impunidade, de medo ou de total desvalor dos atos delinquentes, e potenciar o reforço da não conformidade da criança às normas sociais e jurídicas. A ineficácia ou dificuldades dos controlos sociais, tanto a nível informal como formal, acaba por ser determinante na forma como as crianças antecipam e percebem os efeitos da delinquência, bem como o do investimento da sociedade sobre elas próprias, o que facilita a não interiorização dos controlos internos convencionais. Os estudos mostram que o sucesso dos primeiros atos delinquentes vai assumindo uma crescente expressão, que facilmente se verbaliza e a experiência acumulada potencia a aceitação e interiorização de que se trata de um caminho passível de continuar a ser desenvolvido. Não é por isso de estranhar que várias crianças, logo em idades precoces, expressem a perspetiva de um futuro pessoal e profissional na delinquência e no crime, através dos quais consideram poder vir a adquirir um estatuto socioeconómico valorizado e superior ao que pensam ser possível alcançar por uma via de conformidade social através da escolaridade e do trabalho.

\*\*\*

Há um longo caminho a percorrer para ultrapassar esta visão sendo fundamental uma maior eficácia coletiva na promoção de oportunidades atempadas para a participação cívica e democrática das crianças no sentido de uma construção coletiva de responsabilidade que vise a resolução conjunta dos problemas na comunidade. Um dos passos fundamentais neste caminho passa pela desocultação desta e de outras problemáticas que atravessam os mundos sociais da infância, sob diferentes ângulos, como apresentado nas comunicações que integram este livro e que seguem as áreas e ordem estabelecida no programa do Congresso.

“Acesso à justiça e participação: os desafios da Convenção sobre os Direitos da Criança”, da autoria de Marta Santos Pais, à data do congresso Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre a Violência contra Crianças, enuncia um conjunto de desafios que se colocam à CDC quando o tema se centra no acesso à justiça pelas crianças. Defende a participação das crianças como um direito a promover e a densificar tal como preconizado na CDC. Considera que se trata de um processo contínuo e desafiador tanto para crianças como para adultos e que deve considerar as características e os contextos onde vivem as crianças. Não obstante, a autora reconhece os desafios em passar da norma jurídica à prática social, em estabelecer mecanismos que efetivamente promovam o direito à justiça a todas as crianças, o que inclui, obviamente, as que estão no sistema de justiça juvenil. Finalmente, enuncia quatro áreas prioritárias de intervenção: *a) a consolidação de um sistema nacional de proteção; b) a prevenção da estigmatização e criminalização de crianças em situação de risco; c) a promoção de medidas de justiça restaurativa; e d) e o acesso a uma justiça verdadeiramente amiga da criança.*

O texto de Nuno Otero, Professor da Linnaeus University, Suécia, analisa as oportunidades e os desafios do paradigma *‘always on’* no uso das redes sociais na infância e na adolescência. Levantando questões de grande pertinência e de difícil resposta, o autor preocupa-se com a forma como crianças e jovens circulam e reconstruem as suas interações entre o online e o offline, bem como com a importância de se pensar um design de redes sociais digitais *-digital social playground-* que seja apropriado e “amigo” das crianças.

Benjamin Sayous, do Institut Français pour la Justice Restaurative, França, na sua intervenção destaca a importância da justiça restaurativa, dando a conhecer os princípios orientadores, modelos e instrumentos tomando como ponto de partida a evolução da sua aplicação em França. O autor contribui para a reflexão sobre o espectro de ação que medidas de justiça restaurativa trazem para uma maior eficácia no campo da justiça juvenil, destacando o papel dos mais diversos intervenientes.

O trabalho de Maria João Leote de Carvalho, investigadora do Centro Interdisciplinar

de Ciências Sociais da Universidade NOVA de Lisboa, situa-nos num conjunto de desafios que se coloca, ao sistema de justiça juvenil à escala nacional e transnacional. Apresenta uma análise sobre fenómenos atuais que traspassam os mundos sociais das crianças, como por exemplo, o mundo digital, o contraterrorismo, ou o tráfico de crianças, entre outros. Desta forma, a autora contribui para uma reflexão mais ampla sobre os desafios que estes fenómenos colocam aos sistemas de proteção e promoção dos direitos da criança.

O texto de João Córias, Diretor da Direção de Serviços de Justiça Juvenil centra-se na intervenção tutelar educativa dirigida aos jovens em conflito com a lei e balizada pela Lei Tutelar Educativa, implicando a atuação dos serviços tutelados pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, as Equipas e Centros Educativos. É exposto um conjunto de dados estatísticos relativos à intervenção tutelar, incidindo, em particular, sobre o internamento em Centro Educativo. O autor apresenta ainda dados relativos aos estudos de *follow-up* sobre reincidência após cessação da medida de internamento, referindo-se ainda à avaliação do ajustamento social dos jovens que terminam o cumprimento da medida de internamento.

O texto de Rui do Carmo, Procurador da República Jubilado, centra-se numa reflexão sobre o papel das magistraturas no sistema de justiça juvenil. Desenvolvendo uma análise sobre os instrumentos jurídicos, o autor questiona a capacidade de intervir e a qualidade da intervenção e identifica tensões, desafios e constrangimentos que afetam os operadores judiciais na implementação da lei em território nacional.

Da sessão “Interface entre Sistema de Proteção e o Sistema de Justiça Juvenil - O Papel das Magistraturas” são vários os textos apresentados. Considerando o quadro legal constituído pela Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e pela Lei Tutelar Educativa, Catarina Condesso, Juíza de Direito, reflete sobre o papel das magistraturas em termos da articulação destes dois diplomas legais com vista a garantir o desenvolvimento saudável da criança ou jovem. Defendendo uma articulação eficiente da intervenção tutelar e da intervenção de promoção e proteção, a autora assinala o papel do juiz na mobilização dos mecanismos legais existentes que garantem a aplicação das medidas mais adequadas à situação de cada criança ou jovem.

A intervenção de Joana Fonseca, técnica da Equipa Técnica Regional Lisboa, Santarém e Setúbal da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, é centrada no papel das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, considerando o sistema de promoção e proteção como um sistema integrado atuante em vários domínios e capaz de promover, de forma efetiva, os direitos das crianças consignados na Convenção sobre os Direitos das Crianças. A intervenção das CPCJ é legitimada no quadro legal da Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, articulando a atuação de diferentes interventores numa perspetiva

comunitária e sistémica. A autora conclui pela defesa de uma política pública de prevenção que seja promotora dos Direitos da Criança.

Marta de Almeida Carreira, da ABLA - Associação de Beneficência Luso/ Alemá/ ISCE - Instituto Superior de Ciências Educativas, apresenta alguns dados relativos ao trabalho de investigação desenvolvido numa CPCJ que tinha dois objetivos: (i) identificar os fatores que contribuem para uma parentalidade (des)protetora e (ii) analisar a intervenção das CPCJ nos processos de promoção e proteção. Conclui que há uma boa avaliação pelas famílias de crianças e jovens em perigo em relação à intervenção das CPCJ e o mapeamento, pelos técnicos, de um conjunto de pontos fracos ao sistema.

“O Acesso à Justiça e a Participação da Criança” é o tema da sessão paralela da qual resulta o texto de Maria Clotilde Neves Almeida, Advogada, que reflete sobre o acesso das crianças à justiça, incidindo sobre a importância da sua participação nos processos que lhe dizem respeito, direito consignado em vários diplomas legais nacionais e internacionais. A partir da consideração da criança como sujeito de direitos, a autora sublinha a ideia de que a audição da criança constitui a materialização do princípio do superior interesse da criança, sendo que a participação da criança nos processos que lhe dizem respeito deve transparecer na tomada de decisão final e na sua respetiva fundamentação.

Ainda no âmbito desta sessão, a reflexão de Maria da Conceição Lopes, Procuradora da República, centra-se no progressivo reconhecimento da criança como sujeito titular de direitos plasmado em diferentes documentos e recomendações do direito nacional e internacional que consagram, entre outros princípios, o direito à audição da criança e à sua participação nas decisões que lhe dizem diretamente respeito. A autora assinala, no entanto, a existência de constrangimentos vários que põem em causa as garantias processuais que visam uma adaptação da justiça às crianças e jovens. Considerando a intervenção tutelar educativa direcionada para jovens em conflito com a lei, o direito à audição e à informação e aconselhamento assumem especial relevo, no sentido de promover a motivação e a adesão dos jovens às medidas tutelares adotadas, garantindo-se uma maior eficácia preventiva da intervenção.

Finalmente, a sessão paralela “Resolução Consensual de Conflitos”. Adelino Calado, diretor do Agrupamento de Escolas de Carcavelos, centrando-se na escola enquanto contexto determinante dos percursos de vida dos jovens, defende uma revalorização da função pedagógica e uma humanização da escola que passa pela aproximação dos vários intervenientes no processo educativo, mas também pelo reconhecimento das diferenças. Propõe a definição de um perfil do professor para o século XXI que capacite esta figura central da educação para a consecução das tarefas educativas que lhe são atribuídas, contribuindo, desse modo, para o sucesso dos jovens.

Refletindo sobre a resolução consensual de conflitos, Cristina de Sousa, advogada, assinala a importância da busca de consensos que visem, em caso de litígio, proteger os interesses das crianças, exigindo a colaboração de diferentes intervenientes. A resolução consensual de conflitos é, pois, defendida como primeira abordagem, facilitando a articulação de diferentes elementos e estratégias que potencia a definição das medidas mais adequadas a cada situação.

O texto de Marta Risques, Mediadora Familiar, fala-nos sobre a importância da Mediação Familiar, não apenas como uma resposta interventiva, mas reconhecendo o seu carácter preventivo, particularmente em matérias de delinquência juvenil. Explica como o disfuncionamento familiar tem sido apontado como um dos grandes fatores de risco da delinquência juvenil e demonstra como a Mediação Familiar Preventiva, com a sua abordagem e decisão sistémicas enquadrando todo o sistema familiar, pode ser um *setting* privilegiado para responder a este desafio.

Segue-se a apresentação do texto das Conclusões do Congresso, “Prevenção da Delinquência Juvenil e os Princípios da Justiça Amiga”, redigido pelos relatores dos diversos grupos de trabalho: os docentes do Centro de Estudos Judiciários Paulo Guerra, Juiz Desembargador, Ana Massena, Procuradora da República, Chandra Gracias, Juíza de Direito, e Maria Perquilhas, Juíza de Direito, e por Fátima Serrano, Secretária Geral da Associação Portuguesa para o Direito dos Menores e da Família – CrescerSer.

Articulando passado, presente e futuro, o texto de Jean Zermatten, Juiz, do Comité dos Direitos da Criança, dá visibilidade ao papel e estatuto do juiz que intervém com crianças questionando os diversos olhares que acentuam uma possível ‘menoridade’ da sua função em comparação com outras jurisdições especializadas. Demonstrando as tensões do tempo presente sustentada na difícil relação entre segurança pública e efetivação do interesse da criança, é a própria noção de justiça juvenil que se vê questionada bem como o seu futuro.

Termina-se com a apresentação da Mensagem de Encerramento proferida por Carlos Moedas, à data do congresso Comissário Europeu da Investigação, Ciência e Inovação. A partir da referência à *Diretiva (UE) 2016/800* do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2016, relativa a *garantias processuais para os menores suspeitos ou arguidos em processo penal*, o autor propõe uma reflexão sobre a relação entre justiça, tecnologia e futuro, colocando como problema político e democrático a necessidade de uma regulamentação do mundo tecnológico que deve traduzir-se numa legislação para o futuro. Tendo como escopo uma Internet segura e de confiança, bem como uma inteligência artificial que preserve as relações humanas, o autor defende que a educação para o futuro passa por uma regulamentação adequada do uso das tecnologias capaz de assegurar um futuro melhor.

\*\*\*

Em suma, fica evidente nesta publicação que mais do que poder ser entendida estritamente como um caso de polícia ou de tribunal, o envolvimento de crianças na delinquência é, fundamentalmente, um problema social que diz respeito a toda a sociedade. Começa no modo como informalmente cada cidadão se posiciona e reage perante os outros e, de modo mais específico, relativamente a atos desta natureza, e ao entendimento que se tem sobre a infância. É no campo da prevenção que tudo se joga, numa intervenção que deseja necessariamente atempada e de sucesso. Não chega uma via que se coloque apenas ao nível da gestão do conflito social no imediato, importando reafirmar que enquanto se mantiverem os efeitos de uma dualização marcada entre o peso das desigualdades sociais e os mecanismos de seletividade da justiça, há que perceber que todo o investimento no campo da prevenção será pouco quando comparado com o que se terá de gastar em segurança numa fase posterior se o primeiro patamar de controlo informal falhar.

Os textos desta publicação revelam como as condições e opções socioeconómicas e políticas a nível nacional e internacional, dentro e fora da Europa, continuam a pôr em causa os direitos das crianças suspeitas, acusadas ou condenadas pela prática de factos qualificados pela lei penal como crime, escusando-se às reformas estruturais necessárias para a construção efetiva de um mundo mais justo. As lacunas a nível da intervenção junto de crianças e jovens parecem decorrer não exatamente da inexistência de legislação adequada, mas antes da inoperância de entidades e redes sociais de apoio, capazes e devidamente articuladas em termos de cooperação de serviços e programas que garantam a proteção, a educação e a formação indispensáveis ao desenvolvimento integral das crianças e jovens. Se a Justiça é, no espírito da lei, amiga das crianças, é também inegável que os propósitos do legislador esbarram inúmeras vezes em condicionantes que, tantas vezes, diminuem a dignidade das crianças em conflito com a lei. Importa, pois, continuar a pensar, em conjunto, em como fortalecer os sistemas de justiça, sabendo que o Direito, ao propor a norma, pode obrigar a uma reconfiguração da realidade.

Termina-se esta nota introdutória agradecendo ao CICS.NOVA – Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais, unidade orgânica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa e FCT-Fundação para a Ciência e Tecnologia<sup>5</sup> o apoio prestado que permitiu a publicação deste livro. Não há agradecimentos que cheguem para a Rita Jorge e toda a equipa técnica da ComDignitatis que, em toda a linha, contribuíram para que esta tarefa se tornasse

<sup>5</sup> Este livro teve apoio do CICS.NOVA – Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade Nova de Lisboa, no âmbito do projeto UID/SOC/04647/2013, apoiado pela FCT/MCTES através de Fundos Nacionais. A participação de Maria João Leote de Carvalho insere-se em investigação apoiada pela FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia através de Bolsa individual de Pós-Doutoramento (SFRH/BPD/116119/2016) com financiamento comparticipado pelo Fundo Social Europeu, no âmbito do POCH–Programa Operacional do Capital Humano, e por fundos nacionais do MCTES – Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.



realidade. Uma palavra ainda de estima e especial apreço aos autores e às autoras que aceitaram o convite da Comissão Organizadora e que, com os seus contributos, abrem horizontes para o maior conhecimento sobre a temática da justiça juvenil.

À ComDignitatis, nas pessoas de Célia Salgado e Alcina Costa Ribeiro, o nosso reconhecimento por com o Congresso Europeu Sobre uma Justiça Amiga das Crianças e o Programa Uma Justiça Amiga nas Escolas nos conduzirem, como referido no início deste texto, à construção efetiva de um mundo onde a Justiça das crianças não se traduz apenas numa amizade encerrada no espírito da lei.

Lisboa, setembro de 2019

***Maria João Leote de Carvalho, Catarina Tomás, Vera Duarte e Ana Manso***

*CICS.NOVA – Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade NOVA de Lisboa*